

47	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	0,052245	0,050719	0,084358	0,001789	0,094692	0,007690	0,008440	0,299933
88	SÃO JOSÉ DE UBÁ	0,005817	0,008677	0,034934	0,009975	0,094692	0,029145	0,010052	0,193292
76	VARRE-SAI	0,006655	0,012527	0,028235	0,006334	0,094692	0,030381	0,003797	0,182621
	TOTAIS	0,301317	0,397700	0,750900	0,054200	1,231000	0,250000	0,106480	3,091597
REGIÃO NORTE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
10	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1,425498	0,176340	0,537322	0,000900	0,102911	0,001567	0,056280	2,300818
85	CARAPEBUS	0,099006	0,005050	0,040629	0,027892	0,102911	0,023175	0,039870	0,338533
71	CARDOSO MOREIRA	0,009913	0,004726	0,069691	0,001333	0,102911	0,039761	0,009502	0,237837
14	CONCEIÇÃO DE MACABU	0,011207	0,007696	0,045071	0,001208	0,102911	0,052413	0,012820	0,233326
24	MACAÉ	2,202245	0,089853	0,162124	0,000211	0,102912	0,001366	0,024710	2,583421
70	QUISSAMÃ	0,648296	0,008166	0,095893	0,004210	0,102911	0,004457	0,050948	0,914881
48	SÃO FIDÉLIS	0,025518	0,014200	0,137879	0,000967	0,102911	0,018880	0,006852	0,307207
82	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	0,073583	0,016432	0,148986	0,000764	0,102911	0,014029	0,006702	0,363407
50	SÃO JOÃO DA BARRA	0,697024	0,013337	0,060105	0,000115	0,102911	0,004352	0,018460	0,896304
	TOTAIS	5,192290	0,335800	1,297700	0,037600	0,926200	0,160000	0,226144	8,175734
REGIÃO SERRANA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
05	BOM JARDIM	0,032598	0,011702	0,068969	0,000691	0,128571	0,005965	0,003295	0,251791
11	CANTAGALO	0,069912	0,008074	0,134767	0,000197	0,128571	0,003176	0,004967	0,349664
12	CARMO	0,034658	0,007161	0,055205	0,000164	0,128571	0,006964	0,009155	0,241878
15	CORDEIRO	0,019575	0,008654	0,020387	0,004111	0,128571	0,013898	0,007152	0,202348
16	DUAS BARRAS	0,006917	0,004572	0,068453	0,002413	0,128572	0,008452	0,004455	0,223834
90	MACUCO	0,011945	0,002255	0,014131	0,000877	0,128571	0,023849	0,013142	0,194770
34	NOVA FRIBURGO	0,307748	0,079091	0,168680	0,000943	0,128572	0,001216	0,062483	0,748733
39	PETRÓPOLIS	3,474838	0,116128	0,142812	0,001167	0,128571	0,000181	0,043295	3,906992
46	SANTA MARIA MADALENA	0,006481	0,004261	0,146243	0,010499	0,128572	0,004304	0,028335	0,328695
68	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	0,020919	0,009194	0,039610	0,001410	0,128571	0,009691	0,030733	0,240128
53	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	0,007408	0,003227	0,071630	0,019933	0,128572	0,008213	0,003362	0,242345
57	SUMIDOURO	0,020778	0,006332	0,074548	0,001015	0,128572	0,006647	0,003502	0,241394
58	TERESÓPOLIS	0,209640	0,068759	0,139461	0,001295	0,128571	0,001617	0,030320	0,579663
59	TRAJANO DE MORAIS	0,005061	0,004290	0,106604	0,013685	0,128572	0,005827	0,004840	0,268879
	TOTAIS	4,228478	0,333700	1,251500	0,058400	1,800000	0,100000	0,249036	8,021114
REGIÃO BAIXADAS LITORÂNEAS									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
02	ARARUAMA	0,361328	0,064373	0,116977	0,003126	0,087273	0,006830	0,047710	0,687617
91	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	0,170156	0,019860	0,015767	0,008065	0,087273	0,018011	0,064530	0,383662
65	ARRAIAL DO CABO	0,385989	0,015383	0,027809	0,010900	0,087273	0,008636	0,043318	0,579308
07	CABO FRIO	0,630734	0,110203	0,073024	0,002905	0,087273	0,004553	0,026138	0,934830
13	CASIMIRO DE ABREU	0,151571	0,022891	0,084801	0,004078	0,087272	0,014296	0,041075	0,405984
83	IGUABA GRANDE	0,014604	0,013860	0,009353	0,006047	0,087272	0,098008	0,037588	0,266732
43	RIO BONITO	0,058323	0,027938	0,084181	0,000715	0,087272	0,021746	0,024555	0,304730
79	RIO DAS OSTRAS	0,253131	0,077688	0,041784	0,001600	0,087273	0,009947	0,024870	0,496293
52	SÃO PEDRO DA ALDEIA	0,103126	0,051644	0,060905	0,000914	0,087273	0,017185	0,041030	0,362077
55	SAQUAREMA	2,238995	0,044460	0,064534	0,003271	0,087273	0,001578	0,032098	2,472209
56	SILVA JARDIM	0,010575	0,010600	0,171765	0,008479	0,087273	0,019210	0,095213	0,403115
	TOTAIS	4,378532	0,458900	0,750900	0,050100	0,960000	0,220000	0,478125	7,296557
REGIÃO MÉDIO PARAÍBA									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
03	BARRA DO PIRAI	0,111863	0,031361	0,083076	0,000633	0,087500	0,012791	0,010507	0,337731
04	BARRA MANSA	0,255063	0,057365	0,077930	0,002249	0,087500	0,007415	0,040120	0,527642
69	ITATIAIA	1,047377	0,010436	0,034262	0,000407	0,087500	0,002650	0,045275	1,227907
84	PINHEIRAL	0,043785	0,008204	0,011697	0,000213	0,087500	0,045451	0,008310	0,205160
40	PIRAÍ	0,503011	0,009276	0,069707	0,000242	0,087500	0,004974	0,032368	0,707078
87	PORTO REAL	0,714262	0,006879	0,007236	0,000468	0,087500	0,003974	0,023283	0,843602
75	QUATIS	0,009542	0,004620	0,040502	0,007059	0,087500	0,052952	0,007615	0,209790
42	RESENDE	1,729811	0,043763	0,156378	0,000586	0,087500	0,001500	0,033645	2,053183
44	RIO CLARO	0,012533	0,005875	0,120454	0,025652	0,087500	0,020845	0,108073	0,380932
45	RIO DAS FLORES	0,006695	0,003023	0,068087	0,008984	0,087500	0,037203	0,021148	0,232640
61	VALENÇA	0,107852	0,022876	0,184973	0,000896	0,087500	0,009169	0,000000	0,413266
63	VOLTA REDONDA	2,575510	0,088322	0,025898	0,002711	0,087500	0,001076	0,029930	2,810947
	TOTAIS	7,117304	0,292000	0,880200	0,050100	1,050000	0,200000	0,360274	9,949878
REGIÃO CENTRO SUL									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
81	AREAL	0,049234	0,010626	0,015246	0,002361	0,098000	0,032943	0,017968	0,226378
78	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	0,026204	0,007852	0,014990	0,000697	0,098000	0,050447	0,010065	0,208255
18	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	0,018140	0,010997	0,019203	0,002908	0,098000	0,051183	0,008570	0,209001
28	MENDES	0,012327	0,015723	0,013132	0,002899	0,098000	0,060080	0,006585	0,208746
29	MIGUEL PEREIRA	0,019761	0,023876	0,039704	0,011212	0,098000	0,029688	0,042233	0,264474
37	PARAIBA DO SUL	0,083590	0,037787	0,078687	0,002911	0,098000	0,012367	0,012957	0,326299
67	PATY DO ALFERES	0,026131	0,026608	0,043272	0,008993	0,098000	0,025770	0,013120	0,241894
54	SAPUCAIA	0,075786	0,015927	0,074539	0,000669	0,098000	0,014882	0,066350	0,346153
60	TRÊS RIOS	0,331015	0,070382	0,044536	0,001000	0,098000	0,005548	0,023678	0,574159
62	VASSOURAS	0,040342	0,030522	0,073891	0,008050	0,098000	0,017092	0,011422	0,279319
	TOTAIS	0,682530	0,250300	0,417200	0,041700	0,980000	0,300000	0,212948	2,884678
REGIÃO LITORAL SUL FLUMINENSE									
CÓD	MUNICÍPIO	Índ. Valor Adic.	Índ. População	Índ. Área	Índ. Rec. Pró-pria	Índ. Cota Mini-ma	Índ. Aj. Econômi-co	Índ. Cons. Amb.p/IPM	IPM 2024
01	ANGRA DOS REIS	9,689456	0,027539	0,100271	0,001593	0,043333	0,001298	0,063223	9,926713
26	MANGARATIBA	0,028406	0,006780	0,045117	0,007272	0,043333	0,158755	0,068603	0,358266
38	PARATY	0,198444	0,007381	0,113312	0,003635	0,043334	0,039947	0,066223	0,472276
	TOTAIS	9,916306	0,041700	0,258700	0,012500	0,130000	0,200000	0,198049	10,757255
	TOTAIS GERAIS	75,000000	5,788800	6,428500	0,375500	8,177200	1,730000	2,500000	100,000000

DECRETO Nº 48.991 DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no artigo 209, da Constituição do Estado, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), no Decreto nº 48.343, de 31 de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 48.907, de 18 de janeiro de 2024, na Resolução SEPLAG nº 137, de 18 de julho de 2022, nas demais disposições legais pertinentes e o disposto no Processo nº SEI-120001/000923/2024;

DECRETA:

Art. 1º - A elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2025, será coordenada e consolidada pela Secretaria de Es-

tado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SUBPLO.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias orientará a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 e conterá:
I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III - Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 3º - As estimativas das receitas tributárias, das provenientes de transferências constitucionais e legais da União, dos royalties e participação especial do petróleo e gás natural, das operações de crédito e das demais receitas do Tesouro para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, serão elaboradas pelas Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal - SUBAPOF, na estrutura da Subsecretaria do Tesouro Estadual - SUBTES, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º - Os órgãos integrantes da estrutura do Poder Executivo deverão prestar à SEPLAG/SUBPLO todas as informações necessárias

à elaboração do PLDO 2025, dentro do prazo previsto no Anexo Único.

Parágrafo Único - As informações solicitadas serão enviadas pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, em processo a ser disponibilizado às unidades pela SEPLAG/SUBPLO.

Art. 5º - Caberá à SEPLAG/SUBPLO a obtenção, junto aos demais Poderes, das informações pertinentes à elaboração dos Anexos do PLDO 2025.

Art. 6º - O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, até 15 de abril de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 209, na Constituição Estadual.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2549884

Id: 2549853

Nº EVENTO	DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
001	05/03/2024	Disponibilizar os parâmetros macroeconômicos para 2024, 2025, 2026 e 2027.	SEFAZ/SUBTES
002	12/03/2024	Disponibilizar o Demonstrativo 7, do Anexo de Metas Fiscais, que contém a Estimativa e a Compensação da Renúncia de Receita.	SEFAZ/SUBPOT
003	13/03/2024	Elaborar Nota Técnica, com a Estimativa da Receita do Tesouro para 2024, 2025, 2026 e 2027, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo utilizada.	SEFAZ/SUBTES
004	15/03/2024	Disponibilizar o Demonstrativo das despesas previstas, na unidade orçamentária EGE-SEFAZ, para 2024, 2025, 2026 e 2027.	SEFAZ/SUBTES
005	15/03/2024	Elaborar Nota Técnica com a Estimativa da Receita de Outras Fontes para 2024, 2025, 2026 e 2027, a preços correntes e constantes, descrevendo a metodologia e a memória de cálculo.	SEPLAG/SUBPLO
006	18/03/2024	Disponibilizar os valores de 2021, 2022 e 2023 dos seguintes itens: - Evolução do Patrimônio Líquido (Demonstrativo 4 - AMF); - Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos (Demonstrativo 5 - AMF).	SEFAZ/SUBCONT
007	20/03/2024	Projetar as despesas previstas nas demais unidades orçamentárias para 2024, 2025, 2026 e 2027.	SEPLAG/SUBPLO

008	20/03/2024	Disponibilizar as estimativas de receita e despesa total à SUBPOF/SEFAZ para elaboração dos seguintes quadros do Anexo de Metas Fiscais: - Resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública.	SEPLAG/SUBPLO
009	20/03/2024	Disponibilizar a estimativa, para 2025, dos valores que compõe o Demonstrativo 8, do Anexo de Metas Fiscais, a saber: - Aumento Permanente da Receita; - (-) Transferências Constitucionais; - (-) Transferências ao FUNDEB.	SEFAZ/SUBPOT
010	21/03/2024	Disponibilizar os valores, para o período 2024 - 2027, dos seguintes itens para consolidação dos quadros do Resultado Primário, Nominal e montante da Dívida Pública: - Serviço da Dívida; - Estoque da Dívida; - Precatórios; - Disponibilidade de Caixa; - Haveres e Demais Ativos Financeiros; - Restos a Pagar; - Passivos Reconhecidos; - Ajuste Metodológico.	SEFAZ/SUBTES
011	21/03/2024	Disponibilizar a avaliação da situação financeira e atuarial do RIOPREVIDÊNCIA e RJPREV, para fins de elaboração do Demonstrativo 6 - AMF.	RIOPREVIDÊNCIA RJPREV
012	21/03/2024	Elaborar o Demonstrativo 8 - AMF, o qual contém a Estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.	SEPLAG/SUBPLO
013	22/03/2024	Disponibilizar o Anexo de RISCOS FISCAIS.	SEFAZ/SUBTES PGE
014	25/03/2024	Elaborar a avaliação descritiva das Metas Fiscais de 2021, 2022 e 2023, e do Demonstrativo das Metas Anuais, para 2024, 2025 e 2026.	SEPLAG/SUBPLO
015	29/03/2024	Consolidar o Anexo de Metas e Prioridades.	SEPLAG/SUBPLO
016	05/04/2024	Elaborar a Minuta do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
017	05/04/2024	Elaborar a minuta de MENSAGEM de encaminhamento do Projeto de Lei.	SEPLAG/SUBPLO
018	09/04/2024	Consolidar o texto final do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO 2025.	SEPLAG/SUBPLO
019	11/04/2024	Enviar à SECC o processo SEI, contendo o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais peças, para 2025.	SEPLAG
020	15/04/2024	Encaminhar a ALERJ a Mensagem do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.	SECC

Id: 2549854

DECRETO Nº 48.992 DE 01 DE MARÇO DE 2024

ALTERA E TRANSFORMA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que constam nos Processos nº SEI-150001/002740/2024 e SEI-150001/002661/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;
- o Decreto nº 48.101, 26 de maio de 2022, que alterou e consolidou a estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil;
- o Decreto nº 48.023, de 07 de abril de 2022, que alterou a estrutura da Subsecretaria de Concessões e Parcerias; e

- o Decreto nº 48.538, de 07 de junho de 2023, que alterou a estrutura da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial;

- o Decreto nº 48.658, de 24 de agosto de 2023, que alterou a estrutura da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial;

- o disposto no artigo 23 do Decreto nº 48.650/2023, e

- que compete, privativamente, ao Governador, dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas, sem aumento de despesa, as Unidades Administrativas na Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria de Compras e de Planejamento da Contratação para Coordenadoria de Compras e de Pesquisa de Preços, na estrutura da Superintendência de Contratos e Compras, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Sub-

secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, conforme Anexo II ao presente Decreto.

§1º - Em consequência do disposto no caput, consideram-se exonerados os servidores mencionados no Anexo II ao presente Decreto.

§2º - Ficam nomeados os servidores, conforme mencionado no Anexo III ao presente Decreto.

Art. 4º - Fica alterada, sem aumento de despesa, a nomenclatura do cargo em comissão, mantendo seu atual ocupante, conforme Anexo IV ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS CRIADAS	SUBORDINAÇÃO
Assessoria de Monitoramento de Contratos de Concessões	Subsecretaria de Concessões e Parcerias
Coordenadoria de Planejamento da Contratação	Superintendência de Contratos e Compras, da Subsecretaria Adjunta de Administração, da Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa e Patrimonial

ANEXO II

CARGOS A SEREM TRANSFORMADOS			CARGOS RESULTANTES			
Qt.	Cargo em comissão	Símbolo	Qt	Cargo em comissão	Símbolo	Lotação Resultante
03 (a)	Coordenador	DAS-8	04	Coordenador	DAS-7	Suorientendência de Contratos e Compras
01 (b)	Assessor	DAS-8	04	Ajudante II	DAI-2	
01 (c)	Assessor	DAS-8	01		DAS-6	Subsecretaria Adjunto de Administração
			01	Assistente		
			01	Assistente II	DAI-6	
			01	Ajudante II	DAI-2	
01 (d)	Assessor	DAS-8	01	Assessor	DAS-7	Subsecretaria de Concessões e Parcerias
			01	Ajudante II	DAI-2	

Atuais ocupantes:
(a) 44208430, 50153331, 27127150
(b) 42801958
(c) 43644511
(d) 51398176

ANEXO III

NOMEAÇÕES DE SERVIDORES		
ID Funcional	Cargo em comissão	Símbolo
44208430	Coordenador	DAS-7
50153331	Coordenador	DAS-7
27127150	Coordenador	DAS-7
51130521	Coordenador	DAS-7
43644511	Assistente	DAS-6
51398176	Assessor	DAS-7

ANEXO IV

ID FUNCIONAL	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
50105060	Superintendente	DAS-8	Assessor	DAS-8

Id: 2549886

DECRETO Nº 48.993 DE 01 DE MARÇO DE 2024

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150001/002758/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão, vagos, da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil para a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

ORIGEM	QUANTITATIVO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
Vaga de Decreto nº 48.961, de 19/02/2024	02	ASSESSOR	DAS-8
Vaga de Decreto nº 48.961, de 19/02/2024	01	ASSESSOR	DAS-7
Vaga de Decreto nº 48.968, de 21/02/2024	02	ASSESSOR	DAI-6
Vaga de Decreto nº 48.961, de 19/02/2024	02	ASSISTENTE III	DAI-5
Vaga de Decreto nº 48.961, de 19/02/2024	01	ASSESSOR ESPECIAL	DAS-10

Id: 2549887

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 01 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 01 de março de 2024, **CARLOS ANDRÉ COUTINHO TELES**, ID FUNCIONAL Nº 5119436-8, do cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo CECIERJIII, da Assessoria de Projetos Especiais, da Presidência, da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do Rio de Janeiro - CECIERJ, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº SEI-260004/000474/2024.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de março de 2024, **HALPH DOS SANTOS PIRES**, ID FUNCIONAL Nº 575159-4, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas. Processo nº SEI-330001/000314/2024.

NOMEAR HALPH DOS SANTOS PIRES, ID FUNCIONAL Nº 575159-4, para exercer, com validade a contar de 01 de março de 2024, o cargo de Diretor, símbolo VP-3, da Diretoria de Apoio Operacional, do